



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 / 2021

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.863/0001-90, representado neste ato pelo Sr. JOVANI FERREIRA DOS SANTOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 029/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa CARLOS DANIEL GOMES DA SILVA-EIRELI, estabelecida à Rua Governador Valadares, 645 – Várzea – Itambacuri-MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.615.095/0001-68 neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr.(a) CARLOS DANIEL GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 163.285.136-90, portador(a) do RG nº. MG-22.932.257 – SSP-MG residente e domiciliado em Itambacuri-MG.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Ítem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
5	BALDE PARA CONCRETO PRETO - 12 LITROS balde para concreto preto - 12 litros com alça, capacidade de 12 litros, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UN	500,00	TERRAPLAST	7,39	3.695,00
7	BOTA DE BORRACHA TIPO 7 LEGUAS BRANCA bota de borracha tipo 7 leguas branca cano médio, solado tipo trator, cor branca, numeração variada (a escolher).	PR	400,00	PEGA FORTE	25,90	10.360,00
10	CESTO PLASTICO 60 LITROS cesto plastico 60 litros plástico resistente, com tampa, capacidade 60 litros.	UN	300,00	ANTARES	29,90	8.970,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



39	AVENTAL PLASTICO TAM G avental plastico tam. g avental em vinil sem dobra forro ou costura com ilhós do mesmo material para passar o amarrilho, o qual é soldado em uma maquina eletrônica, sendo assim não existe lugar para acumulo de resíduos. medida padrão: 1,20x0,70m. com cordão	UN	500,00	POLICAP	10,49	5.245,00
40	AVENTAL PLASTICO TAM M avental plastico tam. m avental em vinil sem dobrar forro ou costura com ilhós do mesmo material para passar o amarrilho, o qual é soldado em uma maquina eletrônica, sendo assim não existe lugar para acumulo de resíduos. medida padrão: 1,20x0,70m. com cordão	UN	400,00	POLICAP	10,49	4.196,00
41	BACIA DE PLASTICO 32 LITROS bacia de plastico 32 litros resistente, capacidade para 32 litros, com alça. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UN	400,00	ARQPLAST	18,40	7.360,00
42	BACIA PLASTICA 18 LITROS bacia plastica 18 litros plástico resistente, media, capacidade 18 litros com alça. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UN	100,00	ARQPLAST	9,95	995,00
43	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO caçarola em alumínio fundido e polido, com alças inteiros e tampa, espessura mínima 5mm, capacidade 52 litros, acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	PÇ	30,00	ABC	483,00	14.490,00
44	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 38 LITROS caldeirão em alumínio 38 litros fundido e polido, com alças laterais reforçadas e tampa, espessura mínima 5mm.capacidade 38 litros, acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	PÇ	10,00	ABC	217,00	2.170,00
45	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 42 LITROS caldeirão em alumínio 42 litros fundido e polido, com alças laterais reforçadas e tampa, espessura mínima 5mm, capacidade 42 litros, acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	PÇ	10,00	ABC	329,00	3.290,00
55	COPO DE VIDRO 200ML copo de vidro 200 ml canelado tipo americano. acondicionado em caixa com 24 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de	CX	300,00	NADIR	22,88	6.864,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



	identificação, procedência.						
57	COPO DESCARTAVEL 50ML copo descartavel 50 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. os copos deverem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacotes com 100 copos, constar na embalagem dados de identificação, procedência e quantidade, atóxico, deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.	PT	1.000,00	TOTAL PLAST	1,95	1.950,00	
59	FACA COZINHA EM ACO INOX - TIPO PEIXEIRA TAM M faca cozinha em aço inox tamanho médio, tipo peixeira, cabo de madeira. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UN	200,00	TRAMONTINA	9,99	1.998,00	
61	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA COM 3 VELAS filtro de barro para água, com 3 velas capacidade 10 litros. acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. filtro de barro para água, com 3 velas capacidade 10 litros. acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UN	50,00	SANTA MARIA	137,00	6.850,00	
62	FORMAS DE BOLO RETANGULAR EXTRA GRANDE formas de bolo retangular extra grande em alumínio tamanho extra grande. acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	PÇ	100,00	QINOX	85,90	8.590,00	
63	FORMA DE BOLO RETANGULAR EM ALUMINIO TAM GRANDE 45 3 X 32 3 X 6 8 CM forma de bolo retangular em alumínio tam. grande 45,3 x 32,3 x 6,8 cm acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto ate o seu uso. a embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência.	UN	50,00	QINOX	63,90	3.195,00	



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



69	JARRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO 4 LITROS jarra confeccionada em plástico 4 litros resistente (polipropileno), com alça lateral, com capacidade 4 litros. acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	UN	50,00	TRITEC	13,49	674,50
70	MAMADEIRA 300 ML mamadeira 300 ml confeccionada em material plástico resistente à quebra, atóxico, bico latex. devendo possuir um medidor de escala que permite maior precisão, com capacidade até 300 ml; frasco com formato anatômico para facilitar o manuseio; resistente à autoclave /esterilização. informações: frasco em policarbonato e demais itens em polipropileno. acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, certificada pelo inmetro.	UN	300,00	LOLLY	10,49	3.147,00
72	PANELA DE PRESSAO - 20 LITROS panela de pressão - 20 litros em alumínio polido, com fechamento externo com trava de segurança, válvula de escape e segurança, capacidade para 20 litros, medindo 46 x 44 x 35 cm (comp. x larg. x alt); cabos e alças em baquelite atóxicos e antitérmicos, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto ate seu uso, constar na embalagem dados de identificação, procedência, garantia mínima de 24 meses.	UN	30,00	NIGRO	399,00	11.970,00
102	PENTE FINO pente fino confeccionado em plástico resistente, para retirada de piolhos e lendias, medindo no mínimo 10cm, com dentes nas duas faces. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UN	100,00	BRISSA	0,85	85,00
103	PENTE COMUM pente comum confeccionado em matéria sintética e pigmento, possuindo dentes largos e dentes finos, com cabo,medindo aproximadamente 17 cm. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto ate o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UN	100,00	CONDOR	2,49	249,00
110	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 320ML taça de vidro para água 320ml boa qualidade	UN	300,00	NADIR	6,89	2.067,00



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



111	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR 60 LITROS vasilha de plástico retangular 60 litros capacidade para aproximadamente de 60 litros com medidas aproximadas de 32x50x37cm com tampa e travas. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UN	100,00	TRITEC	59,75	5.975,00
112	VASILHA DE PLASTICO 17 LITROS 12X44X32CM vasilha de plastico 17 litros 12x44x32cm vasilha de plástico retangular capacidade para aproximadamente de 17 litros com medidas aproximadas de 12 x 44 x 32cm com tampa e travas. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto ate o seu uso. a embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UN	100,00	TRITEC	34,89	3.489,00
116	ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON 13CM escova plástica com cerdas de nylon pequena, cabo anatômico anti-deslizante para lavar instrumental odontológico de curativos (tipo: escova para higienização das unha).	UN	50,00	TEXEIRA	2,97	148,50
117	PORTE SABÃO E DETERGENTE PLÁSTICO PARA PIA E COZINHA porta sabão e detergente plástico para pia e cozinha de boa qualidade e resistente.	UN	50,00	TRITEC	5,80	290,00
122	CHINELO CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBURRACHADO NS DE 35 A 40 chinelo confeccionado em material emburrachado nºs de 35 a 40.	PR	100,00	HAVAIANAS	14,49	1.449,00
143	PIREX DE VIDRO TEMPERADO pirex de vidro temperado 39,5 x 23,5 x 5,2 cm boa qualidade.	UN	50,00	NADIR	53,90	2.695,00
146	FACA PARA COZINHA GRANDE faca para cozinha grande de boa qualidade.	UN	300,00	TRAMONTINA	14,90	4.470,00
147	TÁBOA DE PLÁSTICO PARA CARNE taboa de plástico para carne grande. o produto deverá conter externamente os dados de identificação ,procedência	UN	50,00	NITRONPLAS	25,90	1.295,00
158	FORMAS DE BOLO RETANGULAR MÉDIO formas de bolo retangular médio em alumínio tamanho médio 39,3 x 28,2 x 6,3 cm. acondicionado, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	PÇ	30,00	JAGUAR	43,95	1.318,50



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



160	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS panela de pressão 4,5 litros em alumínio polido, com fechamento externo com trava de segurança, válvula de escape e segurança, capacidade para 4,5 litros, medindo aproximadamente 22x14x39 cm (axxp); cabos e alças em baquelite atóxico e antitérmico. acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso, constar na embalagem dados de identificação, procedência, garantia mínima de 12 meses.	UN	10,00	ABC	161,50	1.615,00
165	BACIA PLÁSTICA EM TORNO DE 15 LTS bacia plástica pequena, em torno de 15 lts, de boa qualidade	UN	30,00	FLOR DE IPÉ	10,45	313,50
167	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE prato fundo de vidro temperado, transparente. medida: 22,6 cm de diâmetro x 3 cm de altura .resistente a impactos e pequenas queda. em caso de quebrar, não causando risco ao consumidor. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UN	3.000,00	YANGZI	4,09	12.270,00
168	COPOCANECA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE copo/caneca de vidro temperado: transparente com alça 250 ml , comprimento: 10,5 cm , diâmetro: 8 cm resistente a impactos e pequenas quedas, em caso de quebrar , não causando risco ao consumidor. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UN	3.000,00	LOLLY	5,84	17.520,00
169	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA, FURO MÉDIO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES bico de silicone para mamadeira, furo médio, para crianças a partir de 06 meses	UN	300,00	TEXEIRA	10,90	3.270,00

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Itambacuri a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Itambacuri.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este produto não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Itambacuri não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº 029/2021 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos, pelo Fornecedor, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior;

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Itambacuri, localizado na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, Itambacuri - MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

6.3 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Itambacuri conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 – O Município de Itambacuri acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

6.5 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Departamento de Almoxarifado do Município de Itambacuri, para posterior comprovação de conformidade do material/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.1.2 - O Município de Itambacuri rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

7.1.2.1 - As rejeições de material que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

7.1.2.2 - Verificando-se a rejeição de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.1.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de ITAMBACURI, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$= 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 - Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

9.1.5 - Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

9.1.6 - Devolver ao fornecedor, por meio de Ofício, com o respectivo laudo de inspeção, as entregas rejeitadas.

9.1.7 - Solicitar os materiais sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

9.1.8 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.9 - Receber os materiais efetivamente entregues a atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

9.1.10 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Itambacuri, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



9.2.3 - Executar os fornecimentos nos locais indicados pelo Município de Itambacuri, observado o disposto Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 24 (vinte quatro) horas e sem ônus para o Município de Itambacuri, os produtos devolvidos em razão de divergências entre as especificações contidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Itambacuri, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Itambacuri ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2.13 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

9.2.14 - Fornecer os itens, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.2.15 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação de necessidade de itens, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento das responsabilidades assumidas;



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



9.2.16 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2.17 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

9.2.18 - Comparecer à sede do contratante sempre que solicitado, por meio do preposto, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao contrato.

9.2.19 - Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.2.20 - A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado.

9.2.21 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.22 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.2.23 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do contratante.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 – comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 – consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 – observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.3.1 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, entes da Administração Pública e entidades privadas.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



10.5 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.6 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Itambacuri por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itambacuri.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Itambacuri pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 02 (dois) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Itambacuri, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

CNPJ: 18.404.855/0001-43

Praça dos Fundadores, 325 – Centro
Itambacuri – Minas Gerais – CEP: 39830-000



justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº 029/2021 e seus anexos, bem como a proposta do FORNECEDOR apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CARLOS DANIEL GOMES DA SILVA-
EIRELI
CARLOS DANIEL GOMES DA SILVA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

